



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1597

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2024

PÁGINA 01

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: Criação da Comissão preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO:

1. A Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso I I do § 5º do art. 2º;
2. O Ofício protocolado nº **21201519-9** do PARANACIDADE, de **19** de Outubro de **2023**

RESOLVE:

Art 1º _ Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Conselheiro Mairinck;

Art 2º A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Conselheiro Mairinck terá como atribuições:

I_ coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Conselheiro Mairinck atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II_ organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;

II_ elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de Conselheiro Mairinck;

III_ elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de Conselheiro Mairinck ;

IV_ apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de Conselheiro Mairinck

V_ aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de Conselheiro Mairinck;

VI_ elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Conselheiro Mairinck estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;

VII_ elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de Conselheiro Mairinck;

VIII_ encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Conselheiro Mairinck para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.

Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Conselheiro Mairinck fica assim constituída:

- I) Paulo Henrique Correa de Oliveira – Engenheiro Civil - E.G.O. Engenharia e Consultoria LTDA
- II) Aline de Oliveira Silva Correa – Administradora - E.G.O. Engenharia e Consultoria LTDA
- III) José Ubirajara Pitta – Diretor de Departamento de Obras Públicos, Viação e Urbanismo

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1597

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2024

PÁGINA 02

- IV) Gabriel Inácio Teles - Diretor de Departamento de Finanças
- V) Nivaldo Ribeiro da Silva - Agricultura e Meio Ambiente
- VI) Vivia Aparecida da Silva Ogg - diretora do Departamento Municipal de Assistência Social
- VII) Viviane Giselli de Almeida Farias – Diretora do Departamento Municipal de Educação
- VIII) Paulo Roberto Lima da Silva - Diretor do Departamento Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
- IX) Flavio Silva – Diretor do Departamento Municipal de Saúde
- X) Franklin Augusto de Lima Dutra – Diretor do Departamento Municipal de Administração
- XI) Everis Rodolfo Lopes – Chefe de Gabinete
- XII) Maria Madalena Ferreira – Chefe do Setor de Contabilidade

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRA-SE

CONSELHEIRO MAIRINCK/PR, 14 de FEVEREIRO de 2024.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1597

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2024

PÁGINA 03

DECRETO Nº 023 de 15 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a composição de uma Comissão para revisão da legislação afeta ao "Serviço de Acolhimento em família Acolhedora", a fim de criar mecanismos para uma maior adesão ao programa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que se faz necessário uma revisão da Lei Municipal nº 626/2017 que dispõe sobre o "Programa Família Acolhedora", a fim de criar mecanismos para uma maior adesão de famílias ao programa acima referido;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) dispõe que a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral nela tratada, assegurando-lhes, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei supra estabelece que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que os serviços de acolhimento em famílias acolhedoras se encontram previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente no Plano Nacional da Convivência Familiar e Comunitária e na Política Nacional de Assistência Social; e;

CONSIDERANDO a importância de uma atuação coordenada e eficiente para a efetiva implantação do referido serviço.

DECRETA

Art. 1º Fica composta a Comissão responsável pela revisão da legislação municipal vigente afeta ao "**Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora**" no município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, com o objetivo de criar mecanismos para melhor viabilizar uma maior adesão de famílias ao programa de acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por decisão judicial.

Representante do Departamento Municipal de Assistência Social

Vívia Aparecida da Silva Ogg

Representante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Mayara Cristina Santos Santana

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Juliana de Oliveira

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos adolescentes - CMDCA

Graciele Viana Bonavigo

Representante do Conselho Tutelar

Danilo Cirilo

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste decreto, podendo ser renovado por iguais períodos, mediante justificativa fundamentada e aprovação da autoridade competente.

Art. 3º Os membros desta Comissão não receberão quaisquer remunerações, e, os serviços prestados serão considerados de extrema relevância, sem ônus para a municipalidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1597

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2024

PÁGINA 04

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Conselheiro Mairinck-PR, 15 de fevereiro de 2024.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal